

Projeto de Lei n.º 058/2021, de 02 de junho de 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) ESTAGIÁRIO CURSANDO CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (Um)** estagiário em caráter emergencial, cursando Ciências Contábeis ou Administração, através da CONNECT ESTÁGIOS LTDA., referente ao Processo Seletivo Público para contratação de Estagiário nº 001/2020, homologado pelo Edital nº 031/2021 de 30 de março de 2021, devendo perceber bolsa auxílio de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) por hora, e auxílio transporte de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por mês, de acordo com a Lei nº 390, de 05 de março de 2019, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da lei.

Parágrafo Único – Valor da bolsa- auxílio será reajustado anualmente na mesma data e nos mesmos índices da revisão anual, aplicada aos serviços públicos municipais.

Art. 2.º – As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar **01 (Um)** estagiário em caráter emergencial, através de Processo Seletivo Público para contratação de Estagiário nº 001/2020, homologado pelo Edital nº 031/2021 de 30 de março de 2021, que esteja cursando Ciências Contábeis ou Administração, para atuar junto a Secretaria Municipal de Fazenda e desenvolvendo as seguintes atividades, respectivamente;

Suporte nas rotinas contábeis, planejamento orçamentário com acompanhamento das receitas e despesas previstas e realizadas, auditoria de procedimentos e processos como elaboração de planilhas, registro de informações, análise de documentos, conferência de cálculos, cooperar na realização de lançamentos em sistema informatizado.

Informamos por fim, que não se faz necessário o estudo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que a despesa será em substituição a da servidora Marli Odete Coelho, que se aposentou.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal